



PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 04, DE 24 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a política de uso do
“CAUworking”

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará (CAU/PA), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º O “CAUworking” é um ambiente compartilhado de atividades, voltados aos profissionais Arquitetos e Urbanistas que não possuem escritório ou que eventualmente necessitem de um local adequado para atender seus clientes. Nesse contexto, espaço possui objetivo de fomentar o exercício da Arquitetura e Urbanismo.

I- Para utilizar o espaço “CAUworking”, a(o) arquiteta(o) e urbanista deverá estar adimplente e entrar em contato por e-mail, telefone ou Whatsapp, com antecedência mínima de 48 horas, e informar o dia e o horário que deseja utilizar o espaço. A(o) profissional deverá aguardar a confirmação da reserva;

II- Com objetivo de franquear o espaço ao maior número de profissionais, a(o) arquiteta(o) e urbanista poderá utilizar a estação de trabalho por, no máximo, duas horas. Caso não haja fila de espera, a(o) profissional poderá permanecer no espaço por mais tempo, conforme definição organizacional do CAU;

III - A infraestrutura oferecida inclui: mobiliário, Televisor de 40 polegadas, acesso à internet (wi-fi), canetas, folhas A4 (5 folhas), impressões A4 (5 impressões), impressões A3 (2 impressões) e água.

IV - O espaço estará indisponível aos arquitetos e urbanistas em dias de Reunião Plenária, assim como na véspera;

V - O “CAUworking” poderá ficar indisponível também em dias que o CAU/PA precisar utilizar a área para realização de eventos. Nestes casos, o Conselho avisará com antecedência em seus canais oficiais de comunicação e no ato de solicitação da reserva (site, Facebook, newsletter e TV Corporativa);

VI - Os usuários do “CAUworking” deverão respeitar regras básicas de convivência: não baixar programas nos computadores do Conselho sem autorização prévia, não utilizar o espaço para fins diversos do exercício da Arquitetura e Urbanismo, conservar o local de trabalho limpo e organizado, não fazer lanches ou refeições no espaço de trabalho e manter o silêncio;

VII - As regras para utilização do espaço de “CAUworking” do CAU/PA poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/PA.

José Akel Fares Filho
Presidente do CAU/PA